

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PL nº 91/2025, que autoriza o Município de Dracena a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

INTERESSADO: Poder Executivo

DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que “o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.

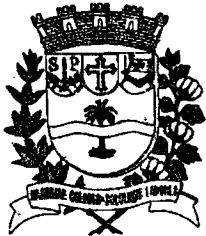
O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e da jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02, 03 e 06 do Conselho Federal da OAB.

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vinculam qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da doravante exposta, sem qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, já que o presente parecer tem caráter meramente consultivo.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para o Município contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name "Silvana".



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Não vislumbro, s.m.j, qualquer ilegalidade ou constitucionalidade a ser apontada neste momento, estando o projeto apto a ser colocado em votação pelo Plenário, caso os senhores vereadores entendam ser pela conveniência e oportunidade da contratação.

Dracena, 10 de novembro de 2025.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Natália P. Gesteiro da Palma".

Natália P. Gesteiro da Palma
Advogada – OAB/SP 162.890